



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.625, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Estadual do Capoeirista no Calendário Oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de março.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Estadual do Capoeirista** no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.067
Data: 01.01.2026
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora